LEI Nº 1.355, **DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Institui o dia Mundial do Samba no calendário oficial de Pinheiral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, Estado do Rio de Janeiro;
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município de Pinheiral o **Dia Municipal do Samba**, a ser celebrado anualmente, no dia 02 de dezembro.

Parágrafo Único – A data indicada no caput passa a integrar o calendário oficial do Município de Pinheiral/RJ.

Art. 2º - Como forma de incentivo e reconhecimento da data, poderá o Poder Executivo promover eventos com a finalidade de valorização e divulgação da cultura.

Art. 3°- As despesas decorrentes de execução desta lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de dezembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO